DECRETO Nº 100/2025, DE 14 DE MAIO DE 2026.

HOMOLOGA RESULTADO PELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2026, REFERENTE AO AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR E ESPECIALIDADES DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 644/2003, alterada pela Lei 1.690, de 23 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado preliminar da Listagem dos alunos inscritos e classificados para o auxílio financeiro a estudantes de cursos superior e especialidades do Município de Belmonte/SC, que não estão sendo beneficiados com o transporte de estudantes.

I - LISTAGEM DOS ALUNOS INSCRITOS PARA O AUXILIO TRANSPORTE:

Nº	Nome	CPF	Cidade/residência
1.	GUILHERME SCARANTI	***.125.***-**	Belmonte/sede
2.	TAÍS RAMPÃO PIETRO BIASI	***.230.***-**	Belmonte/sede
3.	THAYNÁ HELLEN CASANOVA BRUM	***.001.***-**	Nova Erechim
4.	JOÃO PEDRO STOLARSKI	***.383.***-**	Argentina
5.	BRENDA LUIZA MOROSINI	***.330. ***-**	Argentina

II – LISTAGEM DE ALUNOS CLASSIFICADOS PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE QUE ATENDERAM AO EDITAL Nº 01/2026 E LEI Nº 644/2003:

Nº	Nome	CPF	Cidade/residência
1.	GUILHERME SCARANTI	***.125.***-**	Belmonte/sede
2.	TAÍS RAMPÃO PIETRO BIASI	***.230.***-**	Belmonte/sede

III – DESCLASSIFICADOS:

1.	JOÃO PEDRO STOLARSKI	***.383.***-**	Não atendeu ao inciso I do Art. 2º da Lei n. 644/2003 e Art. 5º f, e Art. 7º do edital 001/2026.
2.	THAYNÁ HELLEN CASANOVA BRUM	***.001. ***-**	Não atendeu ao Art. 1º da Lei n. 1690/2014 e Art. 6º do edital 001/2026.
3.	BRENDA LUIZA MOROSINI	***.330.***-**	Não atendeu ao inciso I do Art. 2º da Lei n. 644/2003 e Art. 5º f, e Art. 7º do edital 001/2026.

IV – DO RECURSO

Art. 2º Da classificação realizada caberá recurso, que poderá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista, na Secretaria Municipal de Educação, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, instruído com as razões do requerente e documentos para a confirmação dos fatos.

Art. 3º A Comissão decidirá sobre os recursos apresentados, em até 2 (dois) dias úteis após sua interposição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 14 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal